



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CONTRATO Nº 64/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020 PREGÃO PRESENCIAL 39/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO-RS E A EMPRESA AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado com CNPJ: 90.217.225/0001-97, localizada na Av: Porto Alegre, nº: 1210, Bairro: Lulu Ilgenfritz, na cidade de Ijuí-RS, neste ato representado pelo Sr **Leonel Fernando Hickenbick**, inscrito no CPF 982.429.980-87, RG nº 9079326725, ora em diante simplesmente denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

A presente licitação visa à contratação de empresa para aquisição de dois reservatórios d'água sob torre metálica em cantoneira, instalados em local indicado pela contratante e reforma de dois reservatórios d'água, conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa todas às providências relativas ao licenciamento junto ao conselho competente, emissão de responsabilidade técnica em nome do profissional responsável da empresa, guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário
01	<b>Reforma Reservatório metálico 10.000 Litros Distrito Formigueiro.</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser retirado o reservatório de 10.000 Litros e a torre de 10 metros existentes;</li><li>• Realizar a recuperação, substituir o fundo, com lixamento e reforços necessários na estrutura e colocação de uma nova escada interna e externa tipo marinheiro, escada externa com guarda corpo e proteção superior;</li></ul>	Agrimetal	Un	01	R\$ 13.500,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura Interna com tinta epóxi na cor cinza (duas demão) própria para água destinada a consumo humano;</li><li>• Pintura Externa com fundo anti corrosivo (uma demão) e esmalte sintético industrial (duas demãos) na cor a critério do cliente e com o Brasão do Município;</li><li>• Instalação da Torre e Reservatório reformados;</li><li>• Local: Distrito Formigueiro (Perto da Propriedade Froner)</li></ul> Durante a reforma deverá ser deixado outro reservatório no local.				
<b>02</b>	<b>Reforma Reservatório metálico 10.000 Litros Divisa com Augusto Pestana.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser retirado o reservatório de 10.000 Litros e a torre de 10 metros existentes;</li><li>• Realizar a recuperação, substituir o fundo, com lixamento e reforços necessários na estrutura e colocação de uma nova escada interna e externa tipo marinheiro, escada externa com guarda corpo e proteção superior;</li><li>• Pintura Interna com tinta epóxi na cor cinza (duas demão) própria para água destinada a consumo humano;</li><li>• Pintura Externa com fundo anti corrosivo (uma demão) e esmalte sintético industrial (duas demãos) na cor a critério do cliente e com o Brasão do Município;</li><li>• Instalação da Torre e Reservatório reformados;</li><li>• Local: Distrito Formigueiro (Perto da Propriedade Froner)</li><li>• Durante a reforma deverá ser deixado outro reservatório no local.</li></ul>	<b>Agrimetal</b>	<b>Un</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<b>03</b>	<b>Reservatório Metálico 12.000 Litros com Torre de 6 metros.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reservatório em chapa de aço 3,0 mm;</li><li>• Torre produzida cantoneiras ¼ x 2 ½”, 3/16 x 2 ½”, 1/8 x 1 ½”;</li><li>• Escada interna em ferro redondo ½”;</li><li>• Escada externa tipo marinheiro com proteção de guarda corpo e guarda corpo sobre o reservatório;</li><li>• Entradas e saídas a critério do cliente, até 4 polegadas, com rosca externa sem flange;</li><li>• Uma tampa de inspeção com acesso superior, diâmetro de 60 cm;</li><li>• Pintura Interna com tinta epóxi na cor cinza (duas demão) própria para água destinada a consumo humano;</li><li>• Pintura Externa com fundo anti corrosivo (uma demão) e esmalte sintético industrial (duas demãos) na cor a critério do cliente e com o Brasão do Município;</li><li>• Fundação em concreto armado, instalado no local definido de contratante na localidade Ponte Queimada.</li></ul>	<b>Agrimetal</b>	<b>Un</b>	<b>01</b>	<b>R\$22.900,00</b>
<b>04</b>	<b>Reservatório Metálico 40.000 Litros com Torre de 12 metros.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O reservatório com torre é instalado na Localidade Sede, no local com a fundação executada;</li><li>• Duas tubulações de entrada de 40 mm, e de saída de 50 mm, sendo duas saídas para distribuição uma saída tubulação de incêndio 60 mm;</li><li>• Reservatório fabricado com chapa de aço SAE-1008/1010, espessura de 3,75mm;</li><li>• Torre metálica obedecendo com rigor as normas técnicas vigentes;</li><li>• Pintura interna em epóxi, tinta específica para água potável;</li><li>• Pintura externa com primer</li></ul>	<b>Agrimetal</b>	<b>Un</b>	<b>01</b>	<b>R\$82.900,00</b>



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	antiferruginoso e acabamento com duas demãos de esmalte sintético branco brilhante e pintura do brasão do Brasão do Município; <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com Tampa de inspeção;</li><li>• Escada interna tipo marinho;</li><li>• Escada externa tipo marinho com proteção de guarda corpo e guarda corpo sobre o reservatório;</li><li>• Fundação executada conforme croqui.</li></ul>				
					<b>Valor total:</b> <b>R\$ 132.800,00</b>

**Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de **R\$132.800,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)** para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**Cláusula Terceira: Do prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual**

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de início emitida pelo Engenheiro Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, atendendo a demanda das secretarias municipais.

O presente contrato terá vigência de 4 meses, tendo como termo inicial 19/10/2020 e termo final de 19/02/2021.

**Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária**

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.042.3.3.90.39	1	579/2020	Ampliar e manter a rede de água rural
1.042.4.4.90.52	1	584/2020	Ampliar e manter a rede de água rural



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.043.4.4.90.52	1	591/2020	Ampliar e manter a rede de água urbana
-----------------	---	----------	--

### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Cláusula Sétima: Do foro**

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, 19 de Outubro de 2020.

---

Fábio Mayer Barasuol  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Thiago de Oliveira Alves  
Assessor Jurídico  
93.033 OAB-RS

---

Leonel Fernando Hickenbick  
**AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA**  
Contratado